



AUTO DE MULTA

Nº **457** / 20**24**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Pedro Yukio Kiguti
Endereço: Rua Dona Therezinha Cruz Augusto, 191
CEP: 09340-340 Bairro: Jardim Mauá
Cidade / UF: Mauá/SP RG/CPF/CNPJ: 738.418.468-15

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: _____
Bairro: _____ Inscrição: 18.020.002

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2248/2024 Data da Notificação: 10/07/24 Data do Retorno: 29/11/24

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	Deixar de fazer calçada, conservação ou manutenção.	
	10 FMPm ²	
	10 FMPm ² = 10 x 1,20 x 18 x FMP = 216 FMP	216
	(Obs.: FMP(2024) = R\$ 5,7077	

- Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: 1/1/
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
Via A.R.
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 03,12,2024
R.F.: 35612
Fernando
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)